



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 768/2020

DATA DE ABERTURA: 19/11/2020

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Mostardas, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 0956 de 01 de junho de 2020, torna público aos interessados, que eassstará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 8193/20 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a **contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com suporte técnico, para declaração e acompanhamento de arrecadação municipal de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), com suporte mensal, acompanhamento e execução do ICMS e ICM simples nacional, com visita in-loco.**

1.2. Os serviços deverão se desenvolver de acordo com o Memorial Descritivo anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não será permitido consórcio de empresas, sob nenhuma forma, para participação no presente certame.

2.2. A apresentação de proposta à presente Licitação, implica na aceitação total e automática das disposições da presente Licitação e das Normas Legais vigentes.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente ordenadas por ordem de exigência e as páginas numeradas e rubricadas.

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais no momento do processo licitatório, para que seja feita a autenticidade por servidor público.

3.3. Os documentos de habilitação deverão atender a todas as exigências atribuídas por este Edital e seus anexos, implicando qualquer descumprimento por parte de uma licitante na sua inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3.4. Não serão aceitos documentos e propostas:

3.4.1. Transmitedos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

3.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

3.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

3.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

3.6. No sobrescrito de cada envelope a Licitante mencionará:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL no 65/2020

Envelope nº. **01 – PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Pregoeiro

Razão Social da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL no 65/2020

Envelope nº. **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro

Razão Social da Licitante

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública. O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração**, sempre acompanhado do **Contrato Social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente**, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/ fases do PREGÃO, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo V)**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

4.3. Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/ Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:

5.2. Identificação do proponente, com data e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital.

5.3. Preço Total do Custo, em moeda corrente do País, expresso em algarismos e por extenso, devendo nele estar incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transportes, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluindo a Prefeitura Municipal de Mostardas de qualquer solidariedade.

5.4. Prazo de validade da proposta de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da documentação e da proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) - art. 64, parágrafo 3 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

5.5. As licitantes não poderão em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de danos e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes.

5.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Mostardas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

5.8. Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM ou outro índice que vier a substituir.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6.1. Da Habilitação Jurídica:

6.1.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal no 9.854/99.

6.1.2. Declaração específica de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público.

6.2. Da Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI No. 12.440, DE 7/07/2013).

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.4.1. As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN no 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá apresentar a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, comprovando de que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

1. Índice de Liquidez Corrente: **LC = AC / PC = OU > 1,00**

2. Índice de Liquidez Geral: **LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP) = OU > 1,00**

Onde:

Ativo Circulante – AC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Passivo Circulante – PC

Ativo Realizável a Longo Prazo – ARLP

Passivo Exigível a Longo Prazo – PELP

O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do contador responsável pelo mesmo.

6.3.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante. Sua validade será de 60 dias a partir da data de emissão.

6.4. Da Qualificação Técnica:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução desta licitação através de atestados técnicos, com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo 2 (dois) atestados.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

7.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

7.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

7.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

7.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

7.6. Etapa de Classificação de Preços:

7.6.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

7.6.2. O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.6.3. O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

7.6.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.6.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

7.6.6. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.6.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

7.6.9 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.6.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

7.6.12. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.6.14. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

7.6.15. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.6.16. Nas situações previstas nos subitens 7.6.10 e 7.6.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

7.6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 11, deste Edital.

7.6.18. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, salvo quando o representante da empresa assinar um documento ofertando as condições exigidas no edital;

7.6.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Mostardas-RS, sito na Rua Bento Gonçalves nº 1.020 - CEP 96.270-000 Mostardas-RS;

8.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado ao proponente vencedor.

10. DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

10.2. É facultada à Administração, quando a adjudicada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

10.3. Na data de assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

10.4. A Secretaria Municipal da Fazenda nomeia a servidora **Sra. Samara Nunes de Souza, Fiscal, Mat. 3238**, que acompanhará nos termos do art. 67 e seus parágrafos, da Federal n. 8.666/1993, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando se necessário o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitando a quem de direito.

10.5. A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0680, de 01/04/2020.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor do objeto deste edital sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, sendo que a suspensão e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.1.2. Ao fornecedor do objeto deste edital (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - **advertência** nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II - **multas** nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado no cumprimento do objeto até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato;
- b) por atraso injustificado no cumprimento do objeto, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) o não cumprimento das exigências do edital, após ser declarado vencedor, sem motivo justo de 5% (cinco por cento) à 10% (dez por cento) conforme caso e as razões, sobre o valor total do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

d) recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: sem justo motivo, aplicam-se as penas o disposto no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento).

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo: até 01 (um) ano;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1.2, poderão ser aplicadas juntamente à do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será dada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.1.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 11.1.2 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo.

11.1.8. As multas aplicadas não impedem o Município de quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.231 - 3.3.90.40.06.0000 **(5975)** – Locação de software

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual, os casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, acarretando consequências e sanções previstas na referida Lei.

13.2. Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

13.3. Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da Licitação.

14.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

14.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

14.4. Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por e-mail, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos;

14.5. Os termos da contratação, com as explicitações previstas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, estão definidas nesta PREGÃO PRESENCIAL e na Minuta do Contrato (Anexo I).

15. DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste PREGÃO PRESENCIAL os seguintes documentos:

Anexo I, Minuta do Contrato;

Anexo II, Memorial Descritivo;

Anexo III, Declarações de Idoneidade e de cumprimento dos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV, Modelo de proposta;

Anexo V, Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

Mostardas, 09/11/2020.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2020

MINUTA DE CONTRATO nº /2020

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, inscrita no CNPJ MF sob o nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede na rua _____, nº _____, CEP _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2020**, e as cláusulas deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com suporte técnico, para declaração e acompanhamento de arrecadação municipal de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), com suporte mensal, acompanhamento e execução do ICMS e ICM simples nacional, com visita in-loco, para a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo II, deste Edital.

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	1	Mensal	12,00	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com suporte técnico, para declaração e acompanhamento de arrecadação municipal de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), com suporte mensal, acompanhamento e execução do ICMS e ICM simples nacional, com visita in-loco.		

Cláusula Segunda – Do Pagamento:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ____ (____), que será pago em parcelas mensais, conforme quadro da cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – O pagamento referente à locação dos sistemas será efetuado mensalmente, no mês imediatamente posterior ao da execução, em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

fiscal/fatura correspondente. O pagamento correspondente às locações/serviços terá início somente a partir da data de instalação dos sistemas nas máquinas da Prefeitura pela licitante contratada e a capacitação dos servidores.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da CONTRATADA:

3.1. Deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

3.2. MECANISMO TECNOLÓGICO

3.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNOLÓGICAS (TI) OBRIGATÓRIAS

- Rodar em servidor(es) hospedado(s) em Internet Data Center (IDC), com administração feita pela CONTRATADA;
- As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, do tipo relacional;
- As interfaces para os usuários envolvidos, devem rodar nos principais navegadores de Internet do mercado, como Mozilla Firefox e Google Chrome;
- Deverá ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB;
- Acesso ao módulo através de senha própria de cada usuário (multiusuário);
- A ferramenta deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas atuais do setor de Fiscalização/Administração Tributária da Prefeitura Municipal;
- A ferramenta deverá permitir a exportação de relatórios para os formatos: PDF, HTML e CSV;
- Utilizar do protocolo HTTPS.

3.3. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS

- A ferramenta deverá permitir o gerenciamento do cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal que utilizarão a ferramenta tecnológica com informações como: matrícula, nome do servidor/fiscal, cargo, e-mail, login e senha.
- A ferramenta deverá permitir a importação dos contribuintes que contribuem com o ICMS do Município, gerados pelo sistema Apuração dos Índices dos Municípios (AIM), fornecido pela SEFAZ/RS, do tipo empresas da categoria geral.
- A ferramenta deverá permitir a listagem dos contribuintes do tipo empresas da categoria geral por mês/ano.
- A ferramenta deverá permitir a listagem do cadastro dos contribuintes com informações como: Razão Social e CGC.
- A ferramenta deverá permitir a importação e listagem dos contabilistas, com os seguintes dados: CRC, nome do contabilista, telefone para eventual contato, e-mail e a Razão Social e CGC do seu cliente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- A ferramenta deverá permitir a importação e/ou cadastro dos índices que compõem o Índice de Participação do Município (IPM) liberados pela SEFAZ/RS, tanto de anos passados (retroativo de três anos) quanto do índice provisório (um ano a frente).
- A ferramenta deverá permitir o cadastramento de máquinas veiculares liberadas pela Prefeitura Municipal para projetos públicos de ajuda a produtores.
- A ferramenta deverá permitir o gerenciamento da liberação das máquinas veiculares para atendimento a produtores rurais.
- A ferramenta deverá permitir o gerenciamento dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) demonstrando quais são passíveis de Prestação de Serviço, IPI e Substituição Tributária, além das informações como: código CFOP, descrição, grupo, subgrupo e base legal.
- A ferramenta deverá permitir a importação, por mês e do último mês de exercícios anteriores, das Guias Modelo B (GMB), fornecido pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais eletrônicas de Produtor Rural, fornecidas pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação dos cadastros de Produtor Rural, fornecido pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Transferências Eletrônicas Financeiras (TEF), fornecidas pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) conjugadas, fornecidas pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das publicações provisórias dos produtores rurais, categoria geral, Simples Nacional e empresas de Indústria, Comércio e Serviço (ICS), fornecidas pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter relatório que cruze as informações de faturamento com folha de pagamento e número de funcionários, por contribuintes da categoria geral.
- A ferramenta deverá conter relatório que compare as informações de estoque próprio e de terceiros, com índices de inicial e final, e cálculo de saldo, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor, por contribuintes da categoria geral.
- A ferramenta deverá conter relatório que calcule o Valor Adicionado Fiscal (VAF), através das informações de entrada e saída, por contribuintes da categoria geral, dando a opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a expectativa anual do VAF, por contribuintes da categoria geral, comparando com o VAF atual, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a variação do VAF expectativa anual, por contribuintes da categoria geral, em relação ao VAF anterior, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor e percentual da variação.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as compras de produtor primário do Estado, detalhando por município de origem e valor.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as entradas e saídas por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base no IPI, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na prestação de serviço, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- A ferramenta deverá permitir envio de notificação aos contribuintes da categoria geral, e ao seu respectivo contabilista, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
- A ferramenta deverá permitir registro de ações tomadas pelo fiscal aos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
- A ferramenta deverá permitir visualizar o histórico comparativo dos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os transportes, conforme Anexo II, por Razão Social, período base, o total de saídas, total de entradas e o total distribuído. Além de detalhar as saídas para cada município e o valor da saída.
- A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores por contribuinte da categoria geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores entre Estado e Município.
- A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do IPM e o VAF do município.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por produtor rural, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte prestador de serviço, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte optante do Simples Nacional, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, as operações de importação e exportação.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório dos produtores rurais, demonstrando o CGC, ano base, VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor atribuído referente a serviços de transporte/distribuição de energia, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor sintético de declarações da indústria/comércio/serviços, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base, código de atividade econômica, categoria, receita bruta anterior e atual, VAF anterior e atual e diferença entre ele através de percentual.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: quantidade de nota emitidas, valor bruto e valor total.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), descrição, quantidade e unidade, código CFOP, operação de entrada/saída, número da NFe, data, situação junto ao AIM, valor bruto e valor total.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre todas as informações das Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: NCM, Descrição, CFOP, Quantidade, Unidade, Valor Bruto, Operação NFE, Data de emissão, Inscrição Estadual do Emitente, UF do Emitente, Inscrição Estadual do Destinatário, UF do Destinatário, Modelo DF, Série NFE, Valor Total NFE, Situação junto ao AIM e Chave Acesso.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre o VAF por ano base para Produtor Rural, demonstrando: Nome do Produtor Rural, CGC, Ano Base e valor do VAF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por situação do AIM, CFOP e operação de entrada/saída, demonstrando: Comprador, Produtor, situação junto ao AIM, CFOP, operação de entrada/saída, quantidade de NF, competência e valor total das notas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por comprador, demonstrando: Comprador, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por produtor, demonstrando: Produtor, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtores rurais de fora do município e número de notas emitidas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos da produção primária através do NCM e do percentual do produto junto ao município.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos de produção primária com erro de NCM.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos com erro de NCM.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural agrupados por CFOP.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo entre as saídas de NFe de produtor rural e o VAF.
- A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme os índices liberados pela SEFAZ/RS, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de produtor rural, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a movimentação das Administradoras de Cartões por contribuinte.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes da categoria geral, além de apontar possível inconsistência entre ambos.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, além de apontar possível inconsistência entre ambos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional.
 - A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por competências de todos os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
 - A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por atividades do Simples Nacional no município.
 - A ferramenta deverá conter relatório que mostre o saldo operacional por ano base dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
 - A ferramenta deverá conter relatório que mostre as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.
 - A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo da receita pela PGDAS-D e o provisório fornecido pela SEFAZ/RS.
 - A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS-GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
 - A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
 - A ferramenta deverá conter sistemática para geração dos formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto as NFe de Produtor Rural.
 - A ferramenta deverá conter relatório de faturamento de TEF por contribuinte prestador de serviços.
 - A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento da PGDAS-D por contribuinte prestador de serviço.
 - A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento declarado na Declaração Mensal de Serviços.
 - A ferramenta deverá conter relatório do faturamento das empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional.
 - A ferramenta deverá conter relatório cruzando faturamento da PGDAS-D com faturamento da Declaração Mensal de Serviços dos contribuintes prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional.
- 3.2. Serviços de Plataforma de Atendimento de Consultoria e Auditoria Tributária junto a instituições financeiras com uso da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF.

Cláusula Quarta – Da Execução E Prazos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

4.1. A implantação do sistema, a partir da assinatura do contrato, não poderá ser superior a 10 (dez) dias. Cadastro mobiliário. Capacitação aos servidores públicos.

4.2. Do 11º (décimo primeiro) dia em diante, visitas mensais de 01 (uma) vez ao mês, sem ônus, ao município para acompanhamento dos processos de auditoria fiscal e arrecadação mensal dos contribuintes junto a Prefeitura Municipal. Manutenções corretivas e evolutivas do sistema para adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem diretamente o sistema e suas funcionalidades. Serviços de capacitação avulsos, com caráter de reciclagem ou para novos servidores, a serem requisitados pela Prefeitura Municipal em comum acordo com a licitante.

Cláusula Quinta – Do Atraso de Pagamento:

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM ou outro índice que vier a substituir, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Cláusula Sexta – Dos Impostos:

6.1. Será descontado do pagamento a ser efetuado eventuais impostos devidos ao Município ou sob responsabilidade deste.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Encerramento:

7.1. O prazo para encerramento dos serviços objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente.

7.1.1 O prazo poderá ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Oitava – Da Nomeação do Servidor Público:

8.1. A Secretaria Municipal da Fazenda nomeia a servidora **Sra. Samara Nunes de Souza, Fiscal, Mat. 3238**, que acompanhará nos termos do art. 67 e seus parágrafos, da Federal n. 8.666/1993, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando se necessário o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitando a quem de direito.

8.2. A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0680, de 01/04/2020, ou a que vier a substituir.

Cláusula Nona – das sanções administrativas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor do objeto deste edital sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, sendo que a suspensão e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

9.1.1. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.1.2. Ao fornecedor do objeto deste edital (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - **advertência** nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II - **multas** nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado no cumprimento do objeto até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato;
- b) por atraso injustificado no cumprimento do objeto, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) o não cumprimento das exigências do edital, após ser declarado vencedor, sem motivo justo de 5% (cinco por cento) à 10% (dez por cento) conforme caso e as razões, sobre o valor total do objeto;
- d) recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: sem justo motivo, aplicam-se as penas o disposto no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento).

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo: até 01 (um) ano;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.1.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

9.1.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1.2, poderão ser aplicadas juntamente à do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será dada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.1.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 9.1.2 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo.

9.1.8. As multas aplicadas não impedem o Município de quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na lei.

Cláusula Décima – Da Rescisão:

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual, os casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, acarretando consequências e sanções previstas na referida Lei.

10.2. Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais:

11.1. O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 65/2020.

11.2. Faz parte integrante deste Contrato o Termo de Referência, conforme Anexo II.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

12.1 - Fica eleito o Foro de Mostardas, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente contrato. E, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas a tudo ciente, as quais também assinam.

Mostardas, ____ de _____ de 2020.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Representante
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO
PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO ICMS E ISSQN

1. OBJETO

O objetivo deste Projeto Básico está relacionado à busca de qualidade e excelência na contratação de empresa desenvolvedora para fornecimento de sistema, no modo de licença de uso, para a gestão e acompanhamento da arrecadação do ICMS e ISSQN, para a Administração Tributária Municipal, contemplando ainda implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva.

2. JUSTIFICATIVA

Com a implantação desta ferramenta, a Administração Tributária do Município poderá efetuar vários cruzamentos de informações e gerar relatórios de divergências dos dados apurados pela ferramenta, com cruzamento das informações declarada pelos seus contribuintes.

As transferências constitucionais no atual sistema tributário formam as receitas municipais, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS e ISSQN do Simples Nacional.

A receita de ICMS, transferência estadual que o Município recebe semanalmente, é derivada de 25% da arrecadação total do ICMS do estado e partilhada entre os municípios. Na parcela recebida pelo Município, destaca-se a participação do Valor Adicionado Fiscal – VAF, componente majoritário do Índice de Participação Municipal – IPM, nos termos do art. 158/CF e Lei Estadual nº 11.038/97.

A receita de ISSQN, imposto de âmbito municipal, é gerado sobre a prestação de serviço gerados pelos contribuintes sediados no município, nos termos da Lei Complementar 116/2003. Contudo, existe atualmente o programa federal denominado Simples Nacional, onde o tributo ISSQN é pago diretamente a Receita Federal do Brasil (RFB) e repassado ao município.

O grande volume de informações, declarações e contribuintes geram a necessidade de utilização de um sistema informatizado (software) que auxilie na gestão das informações que servem de base para apuração do ICMS e ISSQN do Município. Através da implantação de tecnologia processo de auditoria e fiscalização, poderemos aprimorar nossos procedimentos, contribuindo, com isso, para a eficiência, potencialização e incremento de receita.

Somente com a ferramenta adequada e especialista, temos possibilidade de cruzamento entre as informações e relatórios de divergências dos dados informados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ/RS) e Receita Federal do Brasil (RFB), podendo solicitar ao contribuinte a retificação das informações que dizem respeito a apuração do ICMS e ISSQN.

Por exemplo: através do gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

com os faturamentos declarados pelos seus contribuintes, apurando eventuais omissões de valores que reduzem a receita do tributo, tanto ICMS quanto ISSQN.

Agregando a isso, a implantação de rotinas direcionadas, amparadas juridicamente, aliadas a um processo de capacitação à servidores públicos e utilização de sistema informatizado, contribuirão para a busca de receitas, detectando inconsistências que diminuem de forma direta a receita do município.

3. MECANISMO TECNOLÓGICO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNOLÓGICAS (TI) OBRIGATÓRIAS

- Rodar em servidor(es) hospedado(s) em Internet Data Center (IDC), com administração feita pela CONTRATADA.
- As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, do tipo relacional.
- As interfaces para os usuários envolvidos, devem rodar nos principais navegadores de Internet do mercado, como Mozilla Firefox e Google Chrome.
- Deverá ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB.
- Acesso ao módulo através de senha própria de cada usuário (multiusuário).
- A ferramenta deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas atuais do setor de Fiscalização/Administração Tributária da Prefeitura Municipal.
- A ferramenta deverá permitir a exportação de relatórios para os formatos: PDF, HTML e CSV.
- Utilizar do protocolo HTTPS

3.2. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS

- A ferramenta deverá permitir o gerenciamento do cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal que utilizarão a ferramenta tecnológica com informações como: matrícula, nome do servidor/fiscal, cargo, e-mail, login e senha.
- A ferramenta deverá permitir a importação dos contribuintes que contribuem com o ICMS do Município, gerados pelo sistema Apuração dos Índices dos Municípios (AIM), fornecido pela SEFAZ/RS, do tipo empresas da categoria geral.
- A ferramenta deverá permitir a listagem dos contribuintes do tipo empresas da categoria geral por mês/ano.
- A ferramenta deverá permitir a listagem do cadastro dos contribuintes com informações como: Razão Social e CGC.
- A ferramenta deverá permitir a importação e listagem dos contabilistas, com os seguintes dados: CRC, nome do contabilista, telefone para eventual contato, e-mail e a Razão Social e CGC do seu cliente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- A ferramenta deverá permitir a importação e/ou cadastro dos índices que compõem o Índice de Participação do Município (IPM) liberados pela SEFAZ/RS, tanto de anos passados (retroativo de três anos) quanto do índice provisório (um ano a frente).
- A ferramenta deverá permitir o cadastramento de máquinas veiculares liberadas pela Prefeitura Municipal para projetos públicos de ajuda a produtores.
- A ferramenta deverá permitir o gerenciamento da liberação das máquinas veiculares para atendimento a produtores rurais.
- A ferramenta deverá permitir o gerenciamento dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) demonstrando quais são passíveis de Prestação de Serviço, IPI e Substituição Tributária, além das informações como: código CFOP, descrição, grupo, subgrupo e base legal.
- A ferramenta deverá permitir a importação, por mês e do último mês de exercícios anteriores, das Guias Modelo B (GMB), fornecido pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais eletrônicas de Produtor Rural, fornecidas pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação dos cadastros de Produtor Rural, fornecido pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Transferências Eletrônicas Financeiras (TEF), fornecidas pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) conjugadas, fornecidas pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das publicações provisórias dos produtores rurais, categoria geral, Simples Nacional e empresas de Indústria, Comércio e Serviço (ICS), fornecidas pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter relatório que cruze as informações de faturamento com folha de pagamento e número de funcionários, por contribuintes da categoria geral.
- A ferramenta deverá conter relatório que compare as informações de estoque próprio e de terceiros, com índices de inicial e final, e cálculo de saldo, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor, por contribuintes da categoria geral.
- A ferramenta deverá conter relatório que calcule o Valor Adicionado Fiscal (VAF), através das informações de entrada e saída, por contribuintes da categoria geral, dando a opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a expectativa anual do VAF, por contribuintes da categoria geral, comparando com o VAF atual, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a variação do VAF expectativa anual, por contribuintes da categoria geral, em relação ao VAF anterior, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor e percentual da variação.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as compras de produtor primário do Estado, detalhando por município de origem e valor.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as entradas e saídas por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base no IPI, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na prestação de serviço, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- A ferramenta deverá permitir envio de notificação aos contribuintes da categoria geral, e ao seu respectivo contabilista, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
- A ferramenta deverá permitir registro de ações tomadas pelo fiscal aos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
- A ferramenta deverá permitir visualizar o histórico comparativo dos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os transportes, conforme Anexo II, por Razão Social, período base, o total de saídas, total de entradas e o total distribuído. Além de detalhar as saídas para cada município e o valor da saída.
- A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores por contribuinte da categoria geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores entre Estado e Município.
- A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do IPM e o VAF do município.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por produtor rural, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte prestador de serviço, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte optante do Simples Nacional, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, as operações de importação e exportação.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório dos produtores rurais, demonstrando o CGC, ano base, VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor atribuído referente a serviços de transporte/distribuição de energia, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor sintético de declarações da indústria/comércio/serviços, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base, código de atividade econômica, categoria, receita bruta anterior e atual, VAF anterior e atual e diferença entre ele através de percentual.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: quantidade de nota emitidas, valor bruto e valor total.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), descrição, quantidade e unidade, código CFOP, operação de entrada/saída, número da NFe, data, situação junto ao AIM, valor bruto e valor total.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre todas as informações das Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: NCM, Descrição, CFOP, Quantidade, Unidade, Valor Bruto, Operação NFE, Data de emissão, Inscrição Estadual do Emitente, UF do Emitente, Inscrição Estadual do Destinatário, UF do Destinatário, Modelo DF, Série NFE, Valor Total NFE, Situação junto ao AIM e Chave Acesso.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre o VAF por ano base para Produtor Rural, demonstrando: Nome do Produtor Rural, CGC, Ano Base e valor do VAF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por situação do AIM, CFOP e operação de entrada/saída, demonstrando: Comprador, Produtor, situação junto ao AIM, CFOP, operação de entrada/saída, quantidade de NF, competência e valor total das notas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por comprador, demonstrando: Comprador, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por produtor, demonstrando: Produtor, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtores rurais de fora do município e número de notas emitidas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos da produção primária através do NCM e do percentual do produto junto ao município.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos de produção primária com erro de NCM.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos com erro de NCM.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural agrupados por CFOP.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo entre as saídas de NFe de produtor rural e o VAF.
- A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme os índices liberados pela SEFAZ/RS, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de produtor rural, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a movimentação das Administradoras de Cartões por contribuinte.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes da categoria geral, além de apontar possível inconsistência entre ambos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, além de apontar possível inconsistência entre ambos.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por competências de todos os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por atividades do Simples Nacional no município.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre o saldo operacional por ano base dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.
- A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo da receita pela PGDAS-D e o provisório fornecido pela SEFAZ/RS.
- A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS-GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
- A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
- A ferramenta deverá conter sistemática para geração dos formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto as NFe de Produtor Rural.
- A ferramenta deverá conter relatório de faturamento de TEF por contribuinte prestador de serviços.
- A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento da PGDAS-D por contribuinte prestador de serviço.
- A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento declarado na Declaração Mensal de Serviços.
- A ferramenta deverá conter relatório do faturamento das empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional.
- A ferramenta deverá conter relatório cruzando faturamento da PGDAS-D com faturamento da Declaração Mensal de Serviços dos contribuintes prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

4. CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

- Aos servidores públicos: capacitação técnica com equipe através de atendimento presencial in-loco fornecido pela contratada por período de 6 horas, e a 03 (três) servidores públicos, durante horário de expediente da Prefeitura Municipal, com data a combinar entre as partes, após data de assinatura do contrato, podendo este período e número de servidores ser alterado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes.

5. SUPORTE TÉCNICO

- Aos servidores públicos: suporte técnico com equipe através de atendimento remoto on-line sempre que necessário e visita mensal de 01 (uma) vez ao mês, fornecido pela contratada por período de vigência do contrato, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, a contar da data de início da implantação, sem ônus ao município, e podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes.

6. PRAZOS E AGENDA

A organização deverá seguir a agenda abaixo:

- Primeiros 10 (dez) dias:

A implantação do sistema, a partir da assinatura do contrato, não poderá ser superior a 10 (dez) dias. Cadastro mobiliário. Capacitação aos servidores públicos.

- 11º (décimo primeiro) dia em diante:

Visitas mensais de 01 (uma) vez ao mês, sem ônus, ao município para acompanhamento dos processos de auditoria fiscal e arrecadação mensal dos contribuintes junto a Prefeitura Municipal. Manutenções corretivas e evolutivas do sistema para adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem diretamente o sistema e suas funcionalidades. Serviços de capacitação avulsos, com caráter de reciclagem ou para novos servidores, a serem requisitados pela Prefeitura Municipal em comum acordo com a licitante.

7. PROVA DE CONFORMIDADE

A empresa classificada provisoriamente como 1ª colocada, deverá apresentar a Prova de Conformidade que consistirá da apresentação e execução com no mínimo 90% das funcionalidades mínimas descritas nos itens abaixo (Planilha de Aderência). Deverá ser agendada em até 5 (cinco) dias úteis, em data e horário definido na sessão de classificação do vencedor, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação.

A Prova de Conformidade permitirá a averiguação técnica da execução das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos da solução. Participarão da prova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

de Conformidade o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da Prefeitura Municipal e demais interessados.

A Prova de Conformidade deverá ser realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, em tempo real, "on-line" pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A Prova de Conformidade será avaliada conforme critérios objetivos constantes no Termo de Referência.

Durante a Prova de Conformidade serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste edital e Termo de Referência.

A Prefeitura disponibilizará Internet para a Prova de Conformidade. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via HTTPS (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxy e firewall. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, como arquivos de exemplo.

Não será permitido durante a realização da Prova de Conformidade:

(a) uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações;

(b) alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação.

A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

Se a licitante não atender aos requisitos da Prova de Conformidade, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conformidade da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades do Município.

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
1. Rodar em servidor(es) hospedado(s) em Internet Data Center (IDC), com administração feita pela CONTRATADA.	
2. As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, do tipo relacional.	
3. As interfaces para os usuários envolvidos, devem rodar nos principais navegadores de Internet do mercado, como Mozilla Firefox e Google Chrome.	
4. Deverá ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB.	
5. Acesso ao módulo através de senha própria de cada usuário (multiusuário).	
6. A ferramenta deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas atuais do setor de Fiscalização/Administração Tributária da Prefeitura Municipal.	
7. A ferramenta deverá permitir a exportação de relatórios para os formatos: PDF, HTML e CSV.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

8.	Utilizar do protocolo HTTPS	
9.	A ferramenta deverá permitir o gerenciamento do cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal que utilizarão a ferramenta tecnológica com informações como: matrícula, nome do servidor/fiscal, cargo, e-mail, login e senha.	
10.	A ferramenta deverá permitir a importação dos contribuintes que contribuem com o ICMS do Município, gerados pelo sistema Apuração dos Índices dos Municípios (AIM), fornecido pela SEFAZ/RS, do tipo empresas da categoria geral.	
11.	A ferramenta deverá permitir a listagem dos contribuintes do tipo empresas da categoria geral por mês/ano.	
12.	A ferramenta deverá permitir a listagem do cadastro dos contribuintes com informações como: Razão Social e CGC.	
13.	A ferramenta deverá permitir a importação e listagem dos contabilistas, com os seguintes dados: CRC, nome do contabilista, telefone para eventual contato, e-mail e a Razão Social e CGC do seu cliente.	
14.	A ferramenta deverá permitir a importação e/ou cadastro dos índices que compõem o Índice de Participação do Município (IPM) liberados pela SEFAZ/RS, tanto de anos passados (retroativo de três anos) quanto do índice provisório (um ano a frente).	
15.	A ferramenta deverá permitir o cadastramento de máquinas veiculares liberadas pela Prefeitura Municipal para projetos públicos de ajuda a produtores.	
16.	A ferramenta deverá permitir o gerenciamento da liberação das máquinas veiculares para atendimento a produtores rurais.	
17.	A ferramenta deverá permitir o gerenciamento dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) demonstrando quais são passíveis de Prestação de Serviço, IPI e Substituição Tributária, além das informações como: código CFOP, descrição, grupo, subgrupo e base legal.	
18.	A ferramenta deverá permitir a importação, por mês e do último mês de exercícios anteriores, das Guias Modelo B (GMB), fornecido pela SEFAZ/RS.	
19.	A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).	
20.	A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).	
21.	A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais eletrônicas de Produtor Rural, fornecidas pela SEFAZ/RS.	
22.	A ferramenta deverá conter mecanismo para importação dos cadastros de Produtor Rural, fornecido pela SEFAZ/RS.	
23.	A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Transferências Eletrônicas Financeiras (TEF), fornecidas pela SEFAZ/RS.	
24.	A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Eletrônicas (NFe) conjugadas, fornecidas pela SEFAZ/RS.	
25. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das publicações provisórias dos produtores rurais, categoria geral, Simples Nacional e empresas de Indústria, Comércio e Serviço (ICS), fornecidas pela SEFAZ/RS.	
26. A ferramenta deverá conter relatório que cruze as informações de faturamento com folha de pagamento e número de funcionários, por contribuintes da categoria geral.	
27. A ferramenta deverá conter relatório que compare as informações de estoque próprio e de terceiros, com índices de inicial e final, e cálculo de saldo, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor, por contribuintes da categoria geral.	
28. A ferramenta deverá conter relatório que calcule o Valor Adicionado Fiscal (VAF), através das informações de entrada e saída, por contribuintes da categoria geral, dando a opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.	
29. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a expectativa anual do VAF, por contribuintes da categoria geral, comparando com o VAF atual, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.	
30. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a variação do VAF expectativa anual, por contribuintes da categoria geral, em relação ao VAF anterior, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor e percentual da variação.	
31. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as compras de produtor primário do Estado, detalhando por município de origem e valor.	
32. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as entradas e saídas por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.	
33. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.	
34. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base no IPI, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.	
35. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na prestação de serviço, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.	
36. A ferramenta deverá permitir envio de notificação aos contribuintes da categoria geral, e ao seu respectivo contabilista, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.	
37. A ferramenta deverá permitir registro de ações tomadas pelo fiscal aos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.	
38. A ferramenta deverá permitir visualizar o histórico comparativo dos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.	
39. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os transportes, conforme Anexo II, por Razão Social, período base, o total de saídas, total de entradas e o total distribuído. Além de detalhar as saídas para cada município e o valor da saída.	
40. A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores por contribuinte da categoria geral.	
41. A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores entre Estado e Município.	
42. A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do IPM e o VAF do município.	
43. A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.	
44. A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por produtor rural, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.	
45. A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte prestador de serviço, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.	
46. A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte optante do Simples Nacional, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.	
47. A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, as operações de importação e exportação.	
48. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório dos produtores rurais, demonstrando o CGC, ano base, VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.	
49. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor atribuído referente a serviços de transporte/distribuição de energia, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.	
50. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor sintético de declarações da indústria/comércio/serviços, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base, código de atividade econômica, categoria, receita bruta anterior e atual, VAF anterior e atual e diferença entre ele através de percentual.	
51. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: quantidade de nota emitidas, valor bruto e valor total.	
52. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), descrição, quantidade e unidade, código CFOP, operação de entrada/saída, número da NFe, data, situação junto ao AIM, valor bruto e valor total.	
53. A ferramenta deverá conter relatório que mostre todas as informações das Notas Fiscais	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: NCM, Descrição, CFOP, Quantidade, Unidade, Valor Bruto, Operação NFE, Data de emissão, Inscrição Estadual do Emitente, UF do Emitente, Inscrição Estadual do Destinatário, UF do Destinatário, Modelo DF, Série NFE, Valor Total NFE, Situação junto ao AIM e Chave Acesso.	
54. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o VAF por ano base para Produtor Rural, demonstrando: Nome do Produtor Rural, CGC, Ano Base e valor do VAF.	
55. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por situação do AIM, CFOP e operação de entrada/saída, demonstrando: Comprador, Produtor, situação junto ao AIM, CFOP, operação de entrada/saída, quantidade de NF, competência e valor total das notas.	
56. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por comprador, demonstrando: Comprador, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.	
57. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por produtor, demonstrando: Produtor, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.	
58. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtores rurais de fora do município e número de notas emitidas.	
59. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos da produção primária através do NCM e do percentual do produto junto ao município.	
60. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos de produção primária com erro de NCM.	
61. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos com erro de NCM.	
62. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural agrupados por CFOP.	
63. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo entre as saídas de NFe de produtor rural e o VAF.	
64. A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme os índices liberados pela SEFAZ/RS, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.	
65. A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.	
66. A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.	
67. A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de produtor rural, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.	
68. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas.	
69. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a movimentação das Administradoras de Cartões por contribuinte.	
70. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes da categoria	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

geral, além de apontar possível inconsistência entre ambos.	
71. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, além de apontar possível inconsistência entre ambos.	
72. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional.	
73. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por competências de todos os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.	
74. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por atividades do Simples Nacional no município.	
75. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o saldo operacional por ano base dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.	
76. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.	
77. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo da receita pela PGDAS-D e o provisório fornecido pela SEFAZ/RS.	
78. A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS-GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).	
79. A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).	
80. A ferramenta deverá conter sistemática para geração dos formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto as NFe de Produtor Rural.	
81. A ferramenta deverá conter relatório de faturamento de TEF por contribuinte prestador de serviços.	
82. A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento da PGDAS-D por contribuinte prestador de serviço.	
83. A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento declarado na Declaração Mensal de Serviços.	
84. A ferramenta deverá conter relatório do faturamento das empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional.	
85. A ferramenta deverá conter relatório cruzando faturamento da PGDAS-D com faturamento da Declaração Mensal de Serviços dos contribuintes prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III
"DECLARAÇÃO"

À Prefeitura Municipal de Mostardas
MOSTARDAS/RS

REF. PREGÃO Nº 65/2020

Eu, _____, (profissão), Carteira de Identidade nº _____, responsável pela empresa _____ declaro expressamente:

Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Mostardas
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2020

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/E-MAIL	
CONTATO	

Senhores:

Tem a presente finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com suporte técnico, para declaração e acompanhamento de arrecadação municipal de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), com suporte mensal, acompanhamento e execução do ICMS e ICM simples nacional, com visita in-loco**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Anexo I – Minuta de Contrato e Anexo II – Termo de Referência e demais anexos;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Mostardas o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado.

1.6 Que o Preço Total de Custo ofertado é de R\$ _____ (_____), demonstrado conforme planilha a seguir (Anexo VI – Planilha de Orçamento – Custo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	1	Mensal	12,00	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com suporte técnico, para declaração e acompanhamento de arrecadação municipal de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), com suporte mensal, acompanhamento e execução do ICMS e ICM simples nacional, com visita in-loco.		

O **valor total** refere-se ao **primeiro ano de contrato**, contemplados os custos de implantação do sistema, treinamento dos usuários, visita in-loco e quaisquer outras despesas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Denominação social ou carimbo
assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 65/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. PREGÃO Nº 65/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 65/2020, cujo objeto é **contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com suporte técnico, para declaração e acompanhamento de arrecadação municipal de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), com suporte mensal, acompanhamento e execução do ICMS e ICM simples nacional, com visita in-loco.**

_____, ____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal

CPF nº